

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
30ª Sessão Ordinária de  
26 / 09 / 2011

Secretário

Aprovado por unanimidade

Em 03/10/2011

PROJETO DE Lei N.º 083/2011-E

DATA DA ENTRADA: 22 de setembro de 2011

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

APROVADO EM: 03/10/2011 - 37ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: maioria absoluta

maioria absoluta dos turnos

vetação nominal



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## MENSAGEM N.º 83/2011

De 22 de setembro de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

A presente medida tem por finalidade proceder a abertura de crédito especial para o recebimento de recursos vindo da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo visando o apoio na realização da 19ª EXPO SÃO ROQUE.

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial, criando no orçamento vigente as dotações 05.01.3.3.90.39.23.695.0057.02.110000 - no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 05.01.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000 - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Para fazer frente aos créditos, estes serão devidamente cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da dotação (0244) 05.03.3.3.50.43.13.392.0050.01.110000, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à contrapartida do município, e o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente de recursos do Governo Estadual em função de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Informo que o Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer – DT, está à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

  
EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.  
Milton Brasil Cavalcante  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP  
/lco.-

  
Milton Brasil Cavalcante  
(Tio Milton)  
PRESIDENTE



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## PROJETO DE LEI N.º 83, de 22/9/2011

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.3.3.90.39.23.695.0057.02.110000.....	R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
19ª Expo São Roque	
05.01.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000	R\$ 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	
19ª Expo São Roque	
<b>Total</b>	<b>R\$100.000,00</b>

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I – parte por anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

(0244) 05.03.3.3.50.43.13.392.0050.01.110000.....	R\$ 20.000,00
Subvenções Sociais	
Subvenções a Escolas de Samba	
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

II – parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/09/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PARECER 234/2011**

Parecer ao projeto de lei nº 83, de 22/09/2011, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 83, de 22 de Setembro de 2011, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esclarece a municipalidade que tal projeto visa receber recursos financeiros da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo pra apoio na realização da EXPO SÃO ROQUE. Esclarece que R\$ 20.000,00 serão são correspondentes à contrapartida do município e o restante provenientes do Governo do Estado.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.

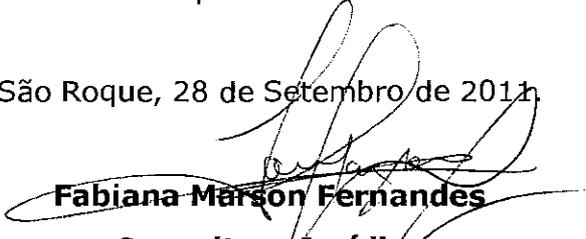
O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 28 de Setembro de 2011.

  
**Fabiana Marson Fernandes**

**Consultora Jurídica**

**Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves**

**Assessor Jurídico**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER Nº 213 – 29/09/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 083-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

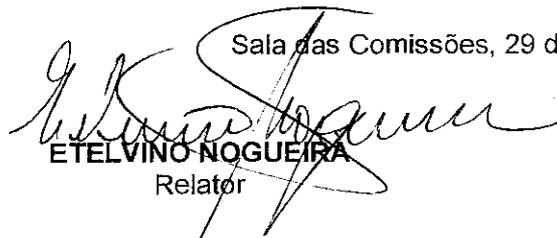
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 083-E está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2011.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Vice-Presidente



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

### **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

#### **PARECER Nº 083– 29/09/2011**

PROJETO DE LEI Nº 083-E, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu Parecer FAVORÁVEL.

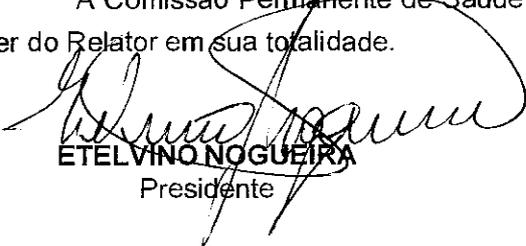
Posteriormente o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

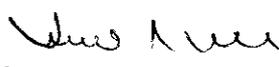
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 083-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2011.

  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Presidente

  
JÚLIO ANTONIO MARIANO  
Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 066 – 29/09/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 083-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Rodrigo Nunes de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 083-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2011.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Relator

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente COPOFC

**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
Secretário COPOFC



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

### VOTAÇÃO NOMINAL

**Projeto de Lei nº 083-E**, de 22/09/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u> (1ª Discussão)	<u>Votação do Projeto</u> (2ª Discussão)
01	Alfredo Fernandes Estrada	-	-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	-
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	-	-
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		07	07
<u>Contrários</u>		00	00



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 083-E de 22/09/2011**  
**Autógrafo nº 3. 643, de 03/10/2011**  
**Lei nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.3.3.90.39.23.695.0057.02.110000.....	R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
19ª Expo São Roque	
05.01.3.3.90.39.23.695.0057.01.110000	R\$ 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	
19ª Expo São Roque	
<b>Total</b>	<b>R\$100.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I – parte por anulação parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação:

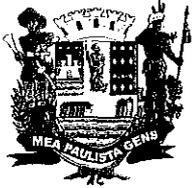
(0244) 05.03.3.3.50.43.13.392.0050.01.110000.....	R\$ 20.000,00
Subvenções Sociais	
Subvenções a Escolas de Samba	
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

II – parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

04 10 11  
Selo

R M Q



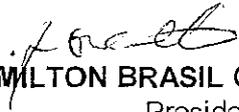
## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

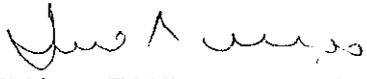
Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

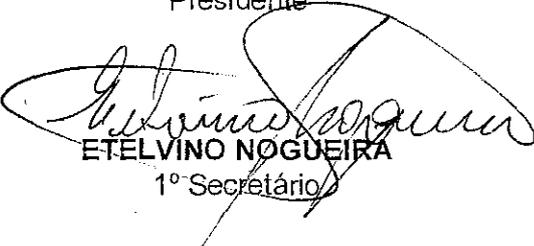
**Art. 4º** Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado na 37ª Sessão Extraordinária, de 03/10/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicado no Jornal da Economia

n.º 649 fls. DI dia 09 / 10 / 2011

Ato Normativo Lei: 3.689